

<p>Prezados Senhores, Em atenção ao edital referente à aquisição de veículo automotor sedan, vimos respeitosamente solicitar esclarecimento quanto à exigência constante no item 1.7 – Transmissão: câmbio automático de 5 marchas à frente e 1 à ré. Observa-se que a atual evolução tecnológica do setor automotivo tem privilegiado transmissões automáticas com maior número de marchas (como 6 ou mais), proporcionando ganhos relevantes em eficiência energética, desempenho, conforto de condução e redução de consumo de combustível, além de menores níveis de emissão de poluentes. Nesse sentido, entendemos que a limitação a câmbio automático de 5 marchas pode restringir a competitividade do certame, uma vez que diversos modelos mais modernos e amplamente disponíveis no mercado atendem às demais especificações do edital, porém são equipados com transmissões automáticas de 6 marchas ou superiores. Diante do exposto, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de interpretação do referido item de forma ampliativa, ou, alternativamente, a sua adequação para permitir a aceitação de veículos com câmbio automático de no mínimo 5 marchas, incluindo aqueles com número superior, desde que atendam integralmente às demais exigências técnicas estabelecidas. Tal medida contribuirá para ampliar a competitividade, assegurar maior economicidade à Administração Pública e possibilitar a aquisição de veículos com tecnologia mais atual e eficiente. Certos de vossa atenção, aguardamos manifestação.</p>	<p>15/04/2026 09:34</p>
--	-----------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Bebedouro, 16 de abril de 2026

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Assunto: Esclarecimento e decisão sobre o item mencionado

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto, informamos que, após análise técnica do setor solicitante e em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, este Agente de Contratação decidiu pelo provimento da solicitação, visto que o próprio edital preceitua: “ *na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos ...*”

Desta forma, comunico que:

1. Não há problema na oferta de veículos com sistema de transmissão superior a 6 (seis) marchas, uma vez que o edital faz exigência do mínimo aceitável;
2. Como o esclarecimento não configura alteração no edital, a data da abertura permanece inalterada.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL QUESSADA
Data: 16/04/2026 09:09:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Miguel Quessada
Agente de Contratação